

## LEI Nº 13.106, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

conforme artigo **81** do **ECA** :

***"Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de: II - bebidas alcoólicas;"***

Os fornecedores deverão exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado em consumir bebida alcoólica e, em caso de recusa, deverão abster-se de fornecer o produto.

Nos casos em que houver falsificação dos documentos apresentados pelos menores, não haverá responsabilidade dos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos.

# Autorização para Menor

AUTORIZO o (a) menor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, a participar das atividades do Camping do Siri, tendo como TERCEIRO MAIOR RESPONSÁVEL, o Sr(a)

\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, ter conhecimento da expressa proibição da comercialização ou consumo de bebidas alcoólicas por menores, ficando o responsável por mim autorizado, com a responsabilidade de acompanhar o menor acima citado.**

Nome: \_\_\_\_\_  
(  ) PAI (  ) MÃE (  ) GUARDIÃO/TUTOR

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Data

**OBSERVAÇÃO: A autorização será válida somente com a apresentação de cópia de documento do pai/mãe ou responsável legal, bem como a indispensável apresentação dos documentos do menor e do terceiro maior responsável, durante o acesso e toda a permanência do menor no evento.**